DECRETO N° 029/2021– GAB/PMM

"DECRETA A SUSPENSÃO DE NOVAS CONCESSÕES DE FÉRIAS E LICENÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JÚLIO CESAR DO EGITO, Prefeito Municipal de Medicilândia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a mudança de Gestão Municipal, ocorrida no início deste exercício, e a constatação de que todas as Secretarias Municipais foram encontradas desprovidas de condições mínimas de funcionamento, atendimento ao público e manutenção dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o tardio envio das informações quanto ao pagamento dos salários dos servidores públicos referente ao mês de dezembro 2020, tendo em vista o atraso do repasse dos relatórios de folhas de pagamento, empenhos ou restos a pagar relativo ao período acima citado;

CONSIDERANDO o Decreto n. 014/2021-GAB-PMM que estabelece sobre o recadastramento dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que não existe dados precisos sobre a situação funcional dos servidores públicos municipais, inclusive estando o pagamento da remuneração dos mesmos em atraso;

CONSIDERANDO, ainda, a especial necessidade de observância dos princípios que regem a administração pública, em especial, da continuidade administrativa, da impessoalidade, da boa-fé, da transparência, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público, no âmbito municipal do Estado do Pará;

CONSIDERANDO necessidade de adoção de medidas urgentes e temporárias que evitem a ocorrência de solução de continuidade administrativa, as quais comportem risco à segurança de pessoas, à manutenção de serviços essenciais e a preservação de obras e a outros bens públicos e particulares.

CONSIDERANDO os Decretos já editados pelo Município de Medicilândia que declaram situação de Emergência, Estado de Calamidade, bem como medidas temporárias para enfrentamento e combate do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto n. 018/2021-GAB/PMM que declara situação de emergência adminstraica e financeira no Município de Medicilândia;

D E C R E T A

Art. 1º Fica determinada, aos servidores públicos efetivos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da presente data, a **SUSPENSÃO**:

I – da concessão do gozo de férias;
II – da concessão da licença por motivo de afastamento do cônjuge ou copmpanheiro;
III – da concessão da licença para capacitação de curso de especialização, aperfeiçoamento e treinamento;
IV – da concessão de licença prêmio; e
V - da concessão de licença interesse particulares;

Art. 2º Este decreto não caracteriza a suspensão das férias e lincenças já concedidas, sem prejuízo de suas interrupções, caso ocorra a convocação em decorrência do interesse público.

Art. 3º. A medida aqui prevista poderá ser reavaliada a qualquer momento, observada a supremacia do interesse público.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia, aos doze dias do mês de Janeiro de 2021.

JÚLIO CESAR DO EGITO
PREFEITO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Medicilândia, 12 de janeiro de 2021.

DEYWIS JULIANO DANIEL
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 001/2021 - PMM